Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano III | Edição 225

MUNICÍPIO DE IPUÃ

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ	**3**
Atos Oficiais	**3**
Leis	**3**
Decretos	**5**
Errata	**7**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.300 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre- se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de Março de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de Março de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB-SP – 164227

LEI Nº 4.301 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que sejam responsáveis por pessoa com deficiência em tratamento especializado.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Art. 39 – A à Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2002, com a seguinte redação:

"Art. 39 – A – Poderá ser reduzida para 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho do servidor público efetivo que seja legalmente responsável por cônjuge, filho, ou dependente com deficiência e que esteja passando por tratamento especializado, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º - A redução da jornada de trabalho depende de requerimento ao titular dirigente do órgão em que estiver lotado.

§ 2º - O requerimento deve ser instruído com certidão de casamento ou nascimento da pessoa com deficiência, termo de tutela ou curatela, laudo médico comprobatório da deficiência e comprovantes de que há tratamento médico especializado em curso.

§ 3º - O titular ou dirigente deverá encaminhar o requerimento à Divisão de Recursos Humanos e Departamento Pessoal que deverá promover a conferência de toda a documentação necessária.

§ 4º - Caberá ao Chefe do Executivo Municipal deferir, ou não, o requerimento.

§ 5º - A redução da jornada de trabalho será concedida por até 6 (seis) meses, podendo ser renovada por iguais períodos, observando os procedimentos previstos nos parágrafos anteriores."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias que serão suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre- se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de Março de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de Março de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB-SP – 164227

LEI Nº 4.302 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 192.000,00 e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021101 Negócios de Governo

08.243.9002.2038.0000 Conselho Tutelar

Ficha 29 -3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica..R$ 12.000,00

Fonte : 0.01.00 – Recurso Tesouro

Vínculo: 110.000

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

10.301.9007.2071.0000 Centro de Atendimento – COVID-19

Ficha 338 -3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas –Pessoal Civil..R$ 22.000,00

Fonte : 0.05.81 – Recurso Federal

Vínculo: 312.000

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

10.301.9007.2071.0000 Centro de Atendimento – COVID-19

Ficha 339 -3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00

Fonte : 0.05.81 – Recurso Federal

Vínculo: 312.000

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

10.301.9007.2071.0000 Centro de Atendimento – COVID-19

Ficha 340 -3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 100.000,00

Fonte : 0.05.81 – Recurso Federal

Vínculo: 312.000

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

10.301.9007.2071.0000 Centro de Atendimento – COVID-19

Ficha 341 -3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica..R$ 47.000,00

Fonte : 0.05.81 – Recurso Federal

Vínculo: 312.000

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

10.301.9007.2071.0000 Centro de Atendimento – COVID-19

Ficha 342 -3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.....R$ 4.000,00

Fonte : 0.05.81 – Recurso Federal

Vínculo: 312.000

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit do exercício anterior (R$12.000,00) e para o Centro de Atendimento – Covid-19, através de recursos Federais recebidos de incentivo financeiro conforme a Portaria GM/MS n. 361 de 01/03/2021 destinados ao custeio do Centro para Enfrentamento da Covid-19.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre- se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de Março de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de Março de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB-SP – 164227

LEI Nº 4.303 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aditar o Termo de Colaboração nº 01/2020, de que trata a Lei Municipal número 4.243, de 18/08/2020, alterada pela Lei Municipal número 4.272 de 21/12/2020, firmado com a "Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Ipuã-SP", visando a execução de serviços médicos no Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 – TIPO 1, mediante a celebração de Termo Aditivo ao referido Termo de Fomento.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o Termo de Colaboração nº 01/2020, de que trata a Lei Municipal número 4.243, de 18/08/2020, alterada pela Lei Municipal número 4.272 de 21/12/2020, firmado com a "Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Ipuã-SP", visando a execução de serviços médicos no Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 – TIPO 1, conforme a previsão no artigo primeiro, da Lei Municipal número 4.243 de 18/08/2020.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias

próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre- se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de Março de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de Março de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB-SP – 164227

LEI Nº 4.304 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Redenomina os empregos que especifica.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o anexo I da Lei Municipal 2.483, de 19 de novembro de 2002, que passa a ter seguinte redação:

NOMENCLATURA ATUAL	NOVA NOMENCLATURA
AGENTE DE CAMPO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Art. 2º - Altera o anexo VII da Lei Municipal 2.483, de 19 de novembro de 2002, que passa a ter seguinte redação:

NOMENCLATURA ATUAL	NOVA NOMENCLATURA
AGENTE DE CAMPO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias que serão suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre- se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de Março de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de Março de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB-SP – 164227

Decretos

DECRETO Nº 3.857 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 192.000,00 e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.302, de 23/02/2021

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021101 Negócios de Governo

08.243.9002.2038.0000 Conselho Tutelar

Ficha 29 -3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica..R$ 12.000,00

Fonte : 0.01.00 – Recurso Tesouro

Vínculo: 110.000

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

10.301.9007.2071.0000 Centro de Atendimento – COVID-19

Ficha 338 -3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas –Pessoal Civil..R$ 22.000,00

Fonte : 0.05.81 – Recurso Federal

Vínculo: 312.000

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

10.301.9007.2071.0000 Centro de Atendimento – COVID-19

Ficha 339 -3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00

Fonte : 0.05.81 – Recurso Federal

Vínculo: 312.000

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

10.301.9007.2071.0000 Centro de Atendimento – COVID-19

Ficha 340 -3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 100.000,00

Fonte : 0.05.81 – Recurso Federal

Vínculo: 312.000

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

10.301.9007.2071.0000 Centro de Atendimento – COVID-19

Ficha 341 -3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica..R$ 47.000,00

Fonte : 0.05.81 – Recurso Federal

Vínculo: 312.000

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

10.301.9007.2071.0000 Centro de Atendimento – COVID-19

Ficha 342 -3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.....R$ 4.000,00

Fonte : 0.05.81 – Recurso Federal

Vínculo: 312.000

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit do exercício anterior (R$12.000,00) e para o Centro de Atendimento – Covid-19, através de recursos Federais recebidos de incentivo financeiro conforme a Portaria GM/MS n. 361 de 01/03/2021 destinados ao custeio do Centro para Enfrentamento da Covid-19.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre- se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de Março de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de Março de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB-SP – 164227

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ – SP

CONCURSO PÚBLICO 01/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO II

A Prefeitura Municipal de Ipuã, torna pública a 1ª Retificação do Edital Completo do Concurso Público 01/2021.

01- DA RETIFICAÇÃO

01.01. Tendo em vista erro material, fica alterado os itens 2.1 e a nomenclatura do cargo na anexo I no programa de provas.

ONDE SE LÊ:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cód.	**Emprego**	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Salário Base**	**Escolaridade e Exigências**
01	Agente Escolar	1	44 Horas	R$1.096,37	Ensino Fundamental Completo

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

- **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

LEIA-SE:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cód.	**Emprego**	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Salário Base**	**Escolaridade e Exigências**
01	Agente Escolar	1	44 Horas	R$1.096,37	Ensino Fundamental Completo **e Conhecimento em Informática**

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

- **AUXLIAR DE ENFERMAGEM**

02- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

02.01. Outrossim, ratifica-se os demais itens dispostos no Edital Completo 001/2021 mantem-se inalterados.

Ipuã, 18 de março de 2021.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal